

PORTARIA Nº 048, 31 DE JANEIRO DE 2014.

**Concede Pensão por Morte
do servidor que especifica.**

O Instituto de Previdência de Itabira – Itabiraprev, através da Diretora do Departamento de Benefícios, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 36, inciso I, da Lei Municipal nº 4.456, de 30 de agosto de 2011, publicada no dia 03 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a partir do dia 17 de setembro de 2013, a **PENSÃO POR MORTE** originada de servidor **ATIVO, com PROVENTOS INTEGRAIS** fixados no valor de R\$ 3.665,64 (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes à totalidade da **REMUNERAÇÃO** no cargo efetivo, na data anterior à do óbito do Instituidor: **SÍLVIO LOURENÇO CALDEIRA, matrícula 2214-4/1**, ocupante do cargo efetivo **FISCAL**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Itabira, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003; art. 2º, inciso II da Lei nº 10.887, de 18/06/2004; art. 53, inciso II e art. 57 da Lei Municipal nº 4.456, de 30 de agosto de 2011, na forma discriminada abaixo:


BENEFICIÁRIO (A) / PENSIONISTA	DATA DE NASC.	GRAU DE PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	COTA PARTE	VALOR R\$
Genifer Sílvia Silveira Caldeira	13/01/1997	Filha	Temporária	50%	1.832,82

Art. 2º. A forma de reajuste do benefício será na mesma proporção e data utilizadas para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS, nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, bem como o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 4456, de 30 de agosto de 2011.

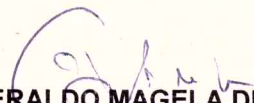
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **17/09/2013, data do óbito**.

Itabira, 31 de janeiro de 2014.

*166º Ano da Emancipação Política do Município
"Ano Municipal do Centenário de Dr. Altamir Nunes de Barros"*


APARECIDA MARIA DA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS
ITABIRAPREV

Itabiraprev/ams


GERALDO MAGELA DE SOUZA
DIRETOR-PRESIDENTE
ITABIRAPREV